

**DIRETORIA-GERAL****Atos do Diretor-Geral****Portaria****Retificação - Portaria 544**

## RETIFICAÇÃO

No Art. 2º da Portaria nº 544 TSE, de 9 de outubro de 2012, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 11 de outubro de 2012, página 2, onde se lê "Revogar a Portaria nº 939, de 8 de agosto de 2011...", leia-se "Revogar a Portaria nº 393, de 8 de agosto de 2011...".

Brasília, 22 de outubro de 2012.

Alcides Diniz da Silva

**Revoga portaria GT biometria****PORTARIA Nº 556 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria, RESOLVE

revogar as Portarias nº 61, de 16 de fevereiro de 2012, e nº 92, de 13 de março de 2012.

Brasília, 22 de outubro de 2012.

Alcides Diniz da Silva

**CORREGEDORIA ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA JUDICIÁRIA****Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição****Despacho****PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 234/2012 - CPADI**

PROTOCOLO: 23.482/2012 BRASÍLIA-DF

ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO, PRESIDENTE DO PTB

INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB NACIONAL

## DESPACHO

1. Pela petição protocolizada sob o n. 23482, de 11.9.2012, o Partido Trabalhista Brasileiro requer seja anotada a alteração da composição da Comissão Executiva Nacional do partido, nos termos do art. 30 da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral n. 23.282/2010.

2. A Secretaria Judiciária, por meio da informação de fls. 15-16, comunicou que os dados dos membros que compõem a Comissão Executiva estavam incompletos.

3. Em 26.9.2012, determinei a intimação do partido para cumprimento integral do que dispõe o art. 30 da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral n. 23.282/2010, no prazo de quinze dias (fl. 18).

4. A Seção de Gerenciamento de Dados Partidários do Tribunal Superior Eleitoral certificou, às fls. 36-37, que, em 25.9.2012, o partido encaminhou nova proposição de anotação, de acordo com o art. 30 da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral n. 23.282/2010.

5. Pelo exposto, na esteira da sugestão da unidade técnica, defiro o pedido.

Brasília, 19 de outubro de 2012.

Ministra CÁRMEN LÚCIA

Presidente